



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 218/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE  
REVISÃO GERAL ANUAL, NOS  
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS –  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários Municipais de Matinhas – PB que recebam na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do salário mínimo de modo que para os servidores municipais que percebam contraprestação salarial na base de um salário mínimo, perceberão salário no importe de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas/PB, 28 de janeiro de 2022.

*Benedito Braz da Silva*  
**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional